



LEI MUNICIPAL Nº 3.216, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato Temporário com Profissional da área de Assistência Social.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar contrato temporário com profissional da área de Assistência social, em virtude de imperativa e inadiável necessidade, para atuarem especificamente na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo Único – São os seguintes os dados do profissional a ser contratado:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Assistente Social	02	10	40h /semanais

Art. 2º No instrumento contratual respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições da legislação pertinente e, para a vigência, aquelas dispostas na Lei Municipal nº 1.751/90, de 08-08-90 e suas alterações.

Art. 3º O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Cópia do respectivo instrumento será enviado ao Poder Legislativo dentro de 30 dias, a contar da data de sua celebração.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE JUNHO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito